



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 044/2022

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



PARECER JURIDICO

Contrato Administrativo nº 044/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.**

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao contrato 044/2022, celebrado com a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens da Merenda Escolar do ano de 2022, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispendo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** com amparo e as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 31 de Maio de 2022.

João Victor Dutra de Almeida

OAB/BA 69.987

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 044/2022

*Termo Aditivo de Quantidade 01 ao contrato 044/2022, que celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 – SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, com sede na Cidade de Itabuna/BA, na Rua Olivia Torres, nº 26-A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olivia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de gêneros alimentícios para compor os itens da Merenda Escolar do ano de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade do item, abaixo referido, pertencente ao Contrato nº 044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 044/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade do seguinte item abaixo:

Bravo



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
COCO SECO	250	PARAÍBA FRUTAS	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo, foi a necessidade da aquisição do item, acima referido, para ser utilizado na Merenda Escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

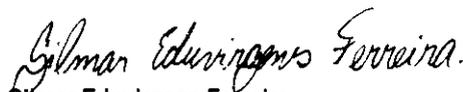
6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 01 de Junho de 2022



Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

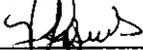


Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada



Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

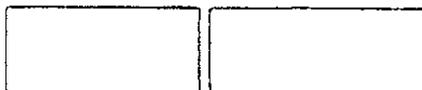
Testemunhas



CPF: 06526003524



CPF: 022765715-27



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.347.569/0001-44

Razão Social: GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: R RUA OLIVIA TORRES 26 TERREO A S/N / SAO CAETANO / ITABUNA / BA
/ 45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701285111315230

Informação obtida em 31/05/2022 08:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 233 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CPF/CNPJ: 11.347.569/0001-44
Inscrição Municipal: 0018352
Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SAO CAETANO - Itabuna-BA CEP:
45607080

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 03/05/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 3 de Maio de 2022

Chave de validação: 88350250

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221516728

RAZÃO SOCIAL	
GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.915.526	11.347.569/0001-44

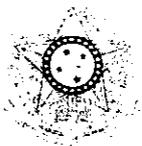
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.347.569/0001-44

Certidão nº: 13352941/2022

Expedição: 29/04/2022, às 11:58:22

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.347.569/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 1 de junho de 2022

Ano X - Edição nº 01114 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa oficial Favorece a
transparência**

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO 187/2021.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO 044/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO 047/2022

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 044/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ nº 11.347.569/0001-44 – **OBJETO**: acréscimo da quantidade de item do Contrato nº 044/2022; Data do Termo Aditivo: 01/06/2022;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	MARCA	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
COCO SECO	250	PARAIBA FRUTAS	UND	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 01 de Junho de 2022. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

